



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PROMULGADO EM:
18/09/2023
[Assinatura]
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado nesta data por afixação no quadro de aviso desta Câmara.

Floresta-PE, 18/09/2023

[Assinatura]
Agente Administrativo
(Matrícula 311)

LEI Nº 1075/2023

Reajusta a remuneração dos cargos de provimento efetivo do magistério público municipal de Floresta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo, onde os profissionais em tela que recebem o piso nacional passarão a receber o valor do piso, ou seja, os professores com carga horária de 150h/a passará a ter seus vencimentos no valor de R\$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), R\$ 4.147,65 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 187,5h/a e R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 200h/a, em observância ao disposto na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o *caput* deste artigo, tem vigência a partir de setembro de 2023.

Art. 2º O reajuste do Piso salarial do Profissional da Educação, de que trata o artigo 1º, será dado de forma linear em sua carreira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de setembro de 2023.

[Assinatura]
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente